DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Edital - Retificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI N.º 3.740/2021 - TFMCS., 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2021, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75 , com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, que serão aplicados no enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo coronavirus, com despesas de custeio, mediante prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e ao respectivo Departamento Regional de Saúde.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recurso liberado pelo Governo Estadual, relacionado à Portaria nº 3389/GM/MS, de 30/12/2020, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Artigo 2.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.725, de 15 de dezembro de 2020), no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

02.02.02	**Fundo Municipal da Saúde**	
10 –	**Saúde**	
302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.031 –	Subvenção Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$ 19.500,00
Fonte Recursos:	02 – Estadual:	R$ 19.500,00

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e anexos da Lei n°. 3.703, de 23 de

junho de 2020 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 19.500,00 (Recurso Estadual – Transferência Fundo a Fundo COVID19).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, ao primeiro (1º) dia do mês de abril, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

LEI N.º 3.741/2021 - TFMCS., 01 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, para o fim que especifica e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, objetivando a execução pela conveniada, da prestação de serviços médicos, especificamente para o custeio a título de auxílio de plantões a ser destinado aos profissionais médicos que atuam diretamente na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do COVID19.

§ 1º Será repassado o valor total de R$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 03 (três) parcelas cada.

§ 2ª A subvenção que ora se autoriza é destinada especificamente para manutenção e ampliação do atendimento na UTI do COVID-19, principalmente pela conveniada ser o hospital de referência para o nosso município para o atendimento dos usuários diagnosticados com Covid-19.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

02.02.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 -	**Saúde**	
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210-	Atendimento Integral à Saúde	
2009 -	Subvenção Associação Hospitalar Santa Casa de Lins	
3.3.50.43	Subvenção Sociais	R$ 30.000,00
Fonte Recursos: 01 - Tesouro		R$ 30.000,00

Artigo 3º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às

adequações necessárias nos anexos da Lei nº 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e anexos da Lei n°. 3.703, de 23 de junho de 2020 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Especificação*	*Valor (R$)*
508	17.512.0504.2038 3.3.90.39	Limpeza Pública – Serviços Terc. P. Jurídica	30.000,00
TOTAL.....			30.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, ao primeiro (1º) dia do mês de abril, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

Decretos

DECRETO N.º 5.209/2021 -TFMCS. DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.740/2021-TFMCS., de 01/04/2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2021, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75 , com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, que serão aplicados no enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo novo coronavirus, com despesas de custeio, mediante prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e ao respectivo Departamento Regional de Saúde.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recurso liberado pelo Governo Estadual, relacionado à Portaria nº 3389/GM/MS, de 30/12/2020, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Artigo 2.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.725, de 15 de dezembro de 2020), no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

02.02.02	**Fundo Municipal da Saúde**
10 –	**Saúde**
302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 –	Atendimento Integral à Saúde
2.031 –	Subvenção Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia
3.3.50.43	Subvenções Sociais R$ 19.500,00
Fonte Recursos:	02 – Estadual: R$ 19.500,00

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e anexos da Lei n°. 3.703, de 23 de

junho de 2020 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 19.500,00 (Recurso Estadual – Transferência Fundo a Fundo COVID19).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, ao primeiro (1º) dia do mês de abril, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

DECRETO N.º 5.210/2021 - TFMCS. DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, para o fim que especifica, conforme a Lei nº 3.741/2021-TFNCS., de 01/04/2021, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Contadoria Geral autorizada a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, objetivando a execução pela conveniada, da prestação de serviços médicos, especificamente para o custeio a título de auxílio de plantões a ser destinado aos profissionais médicos que atuam diretamente na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do COVID19.

§ 1º Será repassado o valor total de R$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 03 (três) parcelas cada.

§ 2ª A subvenção que ora se autoriza é destinada especificamente para manutenção e ampliação do atendimento na UTI do COVID-19, principalmente pela conveniada ser o hospital de referência para o nosso município para o atendimento dos usuários diagnosticados com Covid-19.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

02.02.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 -	**Saúde**	
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210-	Atendimento Integral à Saúde	
2009 -	Subvenção Associação Hospitalar Santa Casa de Lins	
3.3.50.43	Subvenção Sociais	R$ 30.000,00
Fonte Recursos: 01 - Tesouro		R$ 30.000,00

Artigo 3º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e anexos da Lei n°. 3.703, de 23 de junho de 2020 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Especificação*	*Valor (R$)*
508	17.512.0504.2038 3.3.90.39	Limpeza Pública – Serviços Terc. P. Jurídica	30.000,00
TOTAL.....			30.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, ao primeiro (1º) dia do mês de abril, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5208 , DE 01 DE abril DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3703 de 23/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3703, de 23 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 01 de abril de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Ficha:	226	10.305.0180.2089.0000 3.3.90.36.00	PREVENÇÃO E CONTROLE DE END OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS				
Ficha:	524	15.452.0507.2040.0000 3.3.90.36.00	LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	23.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 09 01 ENGENHARIA				
Ficha:	612	04.122.0046.2016.0000	ENGENHARIA	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5208 , DE 01 DE abril DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 01 ENGENHARIA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 02 VIAS PÚBLICAS

Ficha:	625	15.451.0501.2046.0000	VIAS PÚBLICAS	23.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 73.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

Ficha:	525	15.452.0507.2040.0000	LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQU	-53.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 07 01 CULTURA

Ficha:	553	13.392.0472.2019.0000	APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	556	13.392.0472.2019.0000	APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -73.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Edital de Retificação
Convocação para as Provas Escritas
1ª Etapa

O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** por determinação da excelentíssima senhora Prefeita Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS - 1ª ETAPA do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020,** publicado na edição nº 702 do Diário Oficial do Município, na data de 26 de março de 2021, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica retificada a data para a realização das Provas Escritas referente a 1ª Etapa do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia passando para o dia 11 DE ABRIL DE 2021.

1.2. Ficam mantidas todas as demais especificações.

Cafelândia/SP, 01º de abril de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia